

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2020

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: GO000055/2020
DATA DE REGISTRO NO MTE: 28/01/2020
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR003347/2020
NÚMERO DO PROCESSO: 10162.100462/2020-89
DATA DO PROTOCOLO: 28/01/2020

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46208.000413/2019-87
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 28/01/2019

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND.EMP.DE COMPRA, VENDA, LOC.E ADM.IMOV.E DOS COND.HORIZ., VERT. E DE EDIF.RESID.E COM.NO ESTADO DE GOIAS, CNPJ n. 02.581.395/0001-99, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). IOAV BLANCHE;

E

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE ANAPOLIS, CNPJ n. 01.484.187/0001-09, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). EDUARDO BORGES GARCIA;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos empregados em condomínios residenciais e comerciais representados pelo Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de Anápolis**, com abrangência territorial em **Anápolis/GO**.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL****CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PISOS SALARIAIS**

Nas atividades abaixo relacionadas, ficam garantidos os seguintes pisos salariais:

Zelador.....	R\$ 1.151,59
Encarregado de segurança	R\$ 1.117,63
Auxiliar Administrativo.....	R\$1.117,63
Recepcionista	R\$ 1.056,50
porteiro (diurno e noturno)	R\$ 1.056,50
Ascensorista	R\$ 1.056,50
Faxineira ..	R\$ 1.050,23

Parágrafo único - Os trabalhadores ocupantes de funções ou cargos não descritos nesta cláusula não poderão receber piso salarial inferior a R\$ 1.050,23 (mil e cinquenta reais e vinte e três centavos).

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - REPOSIÇÃO SALARIAL

Os empregadores reajustarão os salários de todos os empregados em 1º de Janeiro de 2020, pelo percentual de 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento) sobre os salários vigentes em 31 de dezembro de 2019.

§ 1º – Fica autorizada a compensação de eventuais antecipações ocorridas no período de janeiro/2019 a dezembro/2019.

§ 2º - Os reajustes salariais decorrentes deste instrumento não poderão, em caso algum, ser motivo para redução ou supressão de vantagens, quotas, bonificações ou percentagens que vinham sendo pagas aos empregados e concedidos pelos respectivos empregadores de forma individual ou como proventos.

IOAV BLANCHE
PRESIDENTE

SIND.EMP.DE COMPRA, VENDA, LOC.E ADM.IMOV.E DOS COND.HORIZ., VERT. E DE EDIF.RESID.E COM.NO ESTADO DE GOIAS



EDUARDO BORGES GARCIA
PRESIDENTE

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE ANAPOLIS

ANEXOS

ANEXO I - ATA DE ASSEMBLEIA DE APROVAÇÃO DA CATEGORIA - SECOVIGO

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - LISTA DE PRESENÇA DE ASSEMBLEIA DE APROVAÇÃO DA CATEGORIA-SECOVIGO

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO III - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DOS CONDOMÍNIOS-SETHA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO IV - LISTA DE PRESENÇA DE ASSEMBLEIA GERAL DOS CONDOMÍNIOS-SETHA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.